

Lei nº 264/76 - B

Revoga a Lei nº 155/69, de 23 de julho de 1969, que criou a Taxa de Conservação de rios e Sempredores Públicos e das outras peridências.

Olaudo da Silva, Prefeito Municipal de São João, Fica sabido a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art 1º - Fica revogada a Lei nº 155/69, de 23 de julho de 1969, que criou a Taxa de Conservação de rios e Sempredores Públicos, pois nunca sendo paga pelos proprietários de imóveis rurais no Município de São João.

Art 2º - Em face da revogação contida no artigo 1º da presente Lei, os contribuintes desta Taxa, a partir do exercício de 1976, ficarão isentos do recolhimento.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João, em 02 de junho de 1976

Olaudo da Silva,

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada, neste Secretário em data supra.

Orlando Paes -
Secretário.